



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário e apoio às ações de saúde do Município de Tibagi/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município de Tibagi/PR, visando garantir o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

O município apresenta demanda contínua por deslocamento de pacientes para realização de consultas, exames e tratamentos, tanto no âmbito local quanto em outros municípios de referência, sendo o transporte sanitário elemento essencial para a efetivação do cuidado em saúde.

A insuficiência e/ou desgaste da frota existente compromete a regularidade e a qualidade do serviço, podendo ocasionar atrasos, faltas em atendimentos e prejuízos à continuidade do cuidado, impactando diretamente na condição de saúde dos usuários.

A contratação está alinhada ao planejamento da gestão municipal de saúde, bem como às diretrizes de organização da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a ampliação do acesso e melhoria da assistência prestada à população.

Adicionalmente, a aquisição dos veículos decorre de recursos financeiros vinculados, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com destinação específica para investimento em bens permanentes, o que condiciona a solução adotada à aquisição de veículos, conforme plano de aplicação aprovado.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

A definição das especificações técnicas observa o princípio da padronização da frota, previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e otimização da manutenção dos veículos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos requisitos legais e técnicos aplicáveis, bem como às necessidades assistenciais do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

A contratação compreende a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao transporte de pacientes e apoio às ações de saúde, devendo:

- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Ser fornecidos por empresa regularmente constituída e habilitada;
- Garantir condições de uso imediato após a entrega;
- Apresentar garantia mínima de fábrica;
- Possuir assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças no mercado nacional;

Requisitos Técnicos e Operacionais

Os veículos deverão:

- Ser compatíveis com a finalidade de transporte sanitário e apoio às ações de saúde;
- Atender à capacidade mínima exigida para cada tipo de veículo;
- Possuir desempenho adequado para uso contínuo em áreas urbanas, rodoviárias e, quando aplicável, rurais;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Garantir conforto e segurança aos usuários transportados;
- Estar equipados com sistemas de segurança obrigatórios (freios ABS, cintos de segurança, airbags, entre outros);

Para as ambulâncias:

- Deverão estar devidamente adaptadas para transporte de pacientes;
- Possuir equipamentos obrigatórios conforme normas sanitárias;
- Atender às exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis;

Requisitos de Padronização

A contratação deverá observar critérios de padronização da frota municipal, visando:

- Redução de custos de manutenção;
- Otimização da logística de peças e insumos;
- Facilidade de assistência técnica;
- Uniformização operacional dos veículos;

As referências de mercado eventualmente utilizadas possuem caráter meramente indicativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Requisitos Legais e Normativos

A contratação deverá observar:

- A Lei nº 14.133/2021;
- A IN nº 58/2022 SEGES;
- O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- Normas do CONTRAN, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- Normas da ANVISA e da ABNT, no caso das ambulâncias;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Requisitos Ambientais

Os veículos deverão:

- Atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE;
- Possuir tecnologia compatível com a fase vigente de controle de emissões;
- Apresentar eficiência energética adequada à categoria;

Requisitos de Entrega

A contratada deverá:

- Entregar os veículos em perfeitas condições de uso;
- Fornecer toda a documentação obrigatória;
- Garantir que os veículos estejam aptos à utilização imediata;

Requisitos de Desempenho e Qualidade

Os veículos deverão:

- Apresentar confiabilidade mecânica;
- Garantir segurança no transporte de pacientes;
- Possibilitar operação contínua com baixo índice de falhas;
- Atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o serviço público;

Requisitos Vinculados ao Recurso

Considerando que os recursos financeiros são provenientes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com destinação específica para aquisição de veículos:

- A contratação deverá se restringir à aquisição de bens permanentes;
- Não sendo admitida a utilização do recurso para custeio, locação ou terceirização;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos automotores destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi/PR justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do transporte sanitário, elemento essencial para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

O município apresenta demanda contínua e expressiva por deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos, tanto no âmbito local quanto em municípios de referência, sobretudo para atendimentos especializados não disponíveis no território.

Em atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e ao disposto no art. 18, inciso I, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a demonstração objetiva da demanda do transporte sanitário municipal, com base em dados oficiais apresentados em audiência pública:

1. Demonstrativo da Produção do Transporte Sanitário

A análise dos dados evidencia que o município mantém elevado volume de transporte sanitário ao longo dos períodos analisados, com centenas de viagens mensais e milhares de pacientes transportados, caracterizando uma demanda estrutural contínua, ainda que sujeita a variações operacionais e sazonais.

Observa-se, ainda, que a média de pacientes por viagem permanece estável (entre 4,8 e 5,6), indicando utilização recorrente da capacidade dos veículos.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Período	Viagens	Pacientes Transportados	Média Mensal de Viagens	Média Mensal de Pacientes	Média de Pacientes por Viagem
2º Quadrimestre/2024	1.899	10.071	474,75	2.517,75	5,30
3º Quadrimestre/2024	2.029	10.836	507,25	2.709,00	5,34
2º Quadrimestre/2025	1.606	7.720	401,50	1.930,00	4,81
3º Quadrimestre/2025	1.098	6.166	274,50	1.541,50	5,61

Fonte: dados retirados das apresentações Audiência Pública de Saúde.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Padronização metodológica:

- Todas as médias mensais foram calculadas considerando 4 meses por quadrimestre.
- Os dados demonstram que o município realiza entre 274 e 507 viagens mensais, a depender do período analisado.
- O transporte varia entre 1.541 e 2.709 pacientes por mês, caracterizando demanda contínua e relevante.

A média de pacientes por viagem mantém-se estável (entre 4,8 e 5,6), indicando ocupação recorrente da capacidade dos veículos.

2. Taxa de Ocupação Operacional da Frota

Considerando capacidade média conservadora de 5 passageiros por veículo, e média observada de aproximadamente 5,2 pacientes por viagem, estima-se uma taxa de ocupação superior a 100%

Tal cenário caracteriza a operação da frota em regime de saturação funcional, sem margem operacional adequada para absorção de intercorrências, manutenções ou ampliação da demanda.

Dessa forma, justifica-se também a aquisição de veículos acima de 5 passageiros.

3. Projeção de Uso e Desgaste da Frota

Com base no pico operacional observado (3º quadrimestre de 2024), no qual se registrou média de até 507 viagens mensais, e considerando estimativa conservadora de 350 a 400 km por deslocamento, projeta-se:

Ressalta-se que a referida estimativa de distância baseia-se no perfil real de deslocamentos realizados pelo município, sendo que a maior parte das viagens ocorre para os municípios de referência regional, especialmente Campo Largo/PR e Curitiba/PR, percursos que demandam deslocamentos intermunicipais de média a longa distância, com trajeto de ida e volta.

Rodagem estimada da frota:





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Cenário mínimo (350 km/viagem):
 - Rodagem mensal: $507 \times 350 = 177.450$ km
 - Rodagem anual: 2.129.400 km
- Cenário máximo (400 km/viagem):
 - Rodagem mensal: $507 \times 400 = 202.800$ km
 - Rodagem anual: 2.433.600 km

O município dispõe de 38 veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a totalidade da frota:

- Média global anual estimada por veículo:
 - entre 56.036 km e 64.042 km por veículo/ano

Todavia, a média global não reflete a realidade operacional, tendo em vista que:

- nem todos os veículos são destinados ao transporte sanitário de pacientes;
- parte da frota é utilizada em atividades administrativas e assistenciais diversas;
- há indisponibilidade parcial por manutenção preventiva e corretiva;
- o transporte sanitário concentra-se em veículos específicos, submetidos a uso contínuo e intensivo.

Dessa forma, os veículos efetivamente utilizados no transporte sanitário operam com quilometragem significativamente superior à média global, caracterizando uso severo, com impacto direto na durabilidade, custos de manutenção e disponibilidade da frota.

4. Situação Atual da Frota

A frota atualmente disponível mostra-se insuficiente e parcialmente desgastada pelo uso contínuo, o que compromete a regularidade, a segurança e a qualidade do transporte sanitário. A limitação da capacidade operacional impacta diretamente na assistência, podendo ocasionar atrasos, remarcações de consultas e exames, além de prejuízos à continuidade do cuidado dos usuários.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5. Necessidade da Contratação

Diante do exposto, a aquisição de veículos automotores configura medida indispensável para:

- garantir o acesso oportuno aos serviços de saúde;
- assegurar a continuidade do cuidado;
- reduzir o absenteísmo em atendimentos agendados;
- melhorar a logística do transporte sanitário;
- proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes;
- reduzir custos com manutenção corretiva;
- ampliar a eficiência da gestão pública.

Importante destacar que a necessidade não decorre exclusivamente de crescimento pontual da demanda, mas principalmente da intensidade de uso e da sobrecarga operacional da frota existente, devidamente demonstradas pelos dados apresentados.

6. Alinhamento ao Planejamento e aos Recursos Públicos

A contratação está alinhada ao planejamento da gestão municipal de saúde e às diretrizes da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a ampliação da resolutividade dos serviços e melhoria dos indicadores de saúde do município.

Adicionalmente, a aquisição decorre de recursos financeiros vinculados, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com destinação específica para investimento em bens permanentes, devendo sua aplicação observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. Conclusão

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade da contratação, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança do transporte sanitário no Município de Tibagi/PR.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

8. Dimensionamento do Quantitativo da Contratação

O município de Tibagi dispõe atualmente de uma frota composta por 38 veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, a análise técnica da capacidade operacional demonstra que o quantitativo nominal não reflete a real disponibilidade e eficiência da frota para atendimento da demanda do transporte sanitário.

Isso se deve aos seguintes fatores:

- **heterogeneidade da frota**, composta por veículos com diferentes finalidades (transporte eletivo, urgência, apoio administrativo, visitas domiciliares, entre outros), não sendo todos destinados exclusivamente ao transporte de pacientes;
- **indisponibilidade parcial por manutenções preventivas e corretivas**, decorrentes do uso intensivo;
- **desgaste avançado de parte dos veículos**, com redução da confiabilidade mecânica;
- **alta quilometragem anual**, estimada em aproximadamente 60.000 km por veículo em uso contínuo;
- **necessidade de reserva técnica mínima**, indispensável para garantir continuidade do serviço.

Além disso, conforme demonstrado anteriormente, o município realiza até 507 viagens mensais, com transporte de milhares de pacientes, mantendo a frota em regime de utilização intensiva e próxima ao limite operacional.

Dessa forma, a análise deve considerar não apenas o número total de veículos (38), mas sim a frota efetivamente disponível, adequada e operacional para o transporte sanitário, a qual se mostra insuficiente diante da demanda existente. Nesse contexto, o quantitativo de 9 (nove) veículos foi definido com base nos seguintes critérios técnicos:

- **renovação parcial da frota**, substituindo veículos com elevado desgaste e alto custo de manutenção;
- **recomposição da disponibilidade operacional**, reduzindo o impacto de veículos indisponíveis;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- **diluição da carga de uso**, reduzindo a quilometragem média por veículo e prolongando sua vida útil;
- **garantia de continuidade do serviço**, com formação de reserva técnica;
- **adequação da frota à demanda real**, especialmente para transporte eletivo de pacientes.

Sob o ponto de vista operacional, a incorporação de 9 novos veículos permitirá:

- redução da sobrecarga da frota ativa;
- aumento da confiabilidade do serviço;
- diminuição de falhas e interrupções;
- maior eficiência na logística de transporte sanitário.

Importante destacar que o quantitativo proposto não representa ampliação desproporcional da frota, mas sim medida necessária para **qualificar, equilibrar e tornar eficiente a estrutura existente**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto foi devidamente parcelado em lotes distintos, conforme a natureza e especificidade dos veículos a serem adquiridos, da seguinte forma:

- **Lote 1:** 2 veículo tipo van para transporte sanitário;
- **Lote 2:** 3 ambulâncias;
- **Lote 3:** 1 ambulância com tração 4x4;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- **Lote 4:** 3 veículos de transporte com capacidade para 7 passageiros;

A divisão adotada observa critérios técnicos e operacionais, agrupando veículos com características semelhantes, o que garante ampla competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento.

Ressalta-se, portanto, que não se trata de contratação em lote único global, mas sim de parcelamento do objeto em 4 lotes independentes, permitindo a participação de diferentes licitantes em cada grupo.

Contudo, dentro de cada lote, optou-se pela contratação em lote único (por item agrupado), o que se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) Padronização por categoria de veículo

A aquisição conjunta de veículos com mesmas características dentro de cada lote assegura:

- uniformidade da frota por tipo de serviço;
- padronização de manutenção;
- otimização de peças e insumos;
- maior eficiência na gestão operacional.

b) Economicidade e ganho de escala

A contratação agrupada por lote permite:

- melhores condições comerciais;
- redução do custo unitário;
- maior atratividade para fornecedores;

c) Logística e operacionalização

A entrega conjunta por lote favorece:

- planejamento da incorporação dos veículos;
- início mais rápido da operação;
- redução de riscos de entregas fragmentadas.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

d) Eficiência na gestão contratual

A estruturação por lotes reduz:

- complexidade administrativa;
- número excessivo de contratos;
- riscos de execução desigual entre fornecedores.

A modelagem adotada com parcelamento em 4 lotes distintos e contratação unificada dentro de cada lote representa solução tecnicamente adequada e juridicamente alinhada à Lei nº 14.133/2021, pois:

- assegura a competitividade;
- respeita a divisibilidade do objeto;
- preserva a padronização e eficiência operacional;
- garante a proposta mais vantajosa para a Administração.

LOTE 01			PREÇO TOTAL DO LOTE:		R\$ 925.866,66
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEÍCULO NOVO TIPO VAN PASSAGEIRO DE FÁBRICA, 20+1 LUGARES, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIESEL. ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA 169 CV; TORQUE MÍNIMO 40 MKGF; TRAÇÃO TRASEIRA, LARGURA MÁXIMA SEM ESPELHOS 2.021 MM. LARGURA MÁXIMA COM ESPELHOS PADRÃO 2.346 MM; TACÓGRAFO AFERIDO	UNID	02	R\$ 472.473,33	R\$ 944.946,66





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>POR ÓRGÃO COMPETENTE, AIRBAG PARA MOTORISTA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; PNEUS 225/70 R16; CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE FRENAGEM, TANQUE DE 70 LITROS; LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA. PORTA LATERAL AUTOMATIZADA. ESTRIBO LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM INSULFIM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLOTAGEM CONFORME PADRÃO SESA-PR.</p>				
--	--	--	--	--

LOTE 02		PREÇO TOTAL DO LOTE:			R\$1.284.570,00
Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO TETO ALTO VOLUME INTERNO MÍNIMO 10,5M³ INTERNO TRAÇÃO TRASEIRA, SINALIZADOR ÓTICO E				





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

2	<p>ACÚSTICO, AR CONDICIONADO PARA TODOS OS AMBIENTES NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO NO MÍNIMO ANO 2025 MODELO 2026 A DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE 6 MARCHAS FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, AIRBAG PARA MOTORISTA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, COM ABERTURA LATERAL DO FURGÃO COM PORTA DE CORRER, ESTRIBO TRASEIRO E ABERTURA TOTAL DA PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS. PNEUS MÍNIMO DE R16, POTENCIA MÍNIMA DE 169 CV TORQUE MÍNIMO DE 40 KGF.M, TANQUE MINIMO 70L ALTURA INTERNA MÍNIMA 1,95M. PAREDES COM ISOLAMENTO ACÚSTICO REVESTIMENTO COM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. INSTALAÇÃO DE 1(UMA) JANELA CORREDIÇA PINTADA DE NA COR BRANCA INSTALADA NA DIVISÓRIA INTERNA E 1(UMA) JANELA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA COM ABERTURA SOMENTE DE UMA FOLHA.</p>	UNID	03	R\$ 422.029,75	R\$ 1.266.089,25
---	---	------	----	-------------------	---------------------





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>BANCOS BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM MÍNIMO DE 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG E EQUIPADA COM COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. SISTEMA DE OXIGÊNIO: COMPOSTO DE DE RÉGUA DE TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 3 METROS , UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE, INSTALADO NA LATERAL INTERNA DO VEÍCULO, 01 (UM) CILINDRO MÍNIMO DE 3.5M³, 01(UM) SUPORTE PARA CILINDRO</p>				
---	--	--	--	--






MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

MÍNIMO DE 3.5M ³ , 01 (UM) KIT OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA FACIAL. SUPORTE PARA SORO, 01(UM) ARMÁRIO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, UMA PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO COM 04 (QUATRO) PÉS NA PARTE INFERIOR PARA AFASTAR AS MÃO DOS SOCORRISTAS DO SOLO E PERMITIR A PASSAGENS DOS CINTOS E PEGA MÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS QUE A PRANCHA NECESSITA PARA SEGURANÇA DO PACIENTE COM SUPORTE PARA MESMA. ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS NO TETO E FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA NAS LATERAIS E TRASEIRA DO VEÍCULO. COM INSULFIM NA CABINE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLOTAGEM CONFORME PADRÃO SESA-PR.				
--	--	--	--	--

LOTE 03		PREÇO TOTAL DO LOTE:			R\$ 354.100,00
Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO Potência Mínima Líquida 203 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior a 5.320, largura				



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3	<p>superior a 1.900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 78 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1.800 kg. Garantia conforme manual do fabricante Descritivo Transformação: Ambulância confeccionada inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada</p>	UN ID	01	R\$ 331.050,00	R\$ 331.050,00
---	--	----------	----	----------------	----------------





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 16 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 16 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no</p>				
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<p>balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; 01 (uma) Bolsa de Resgate contendo: Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa para trauma (resgate) em polietileno, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, EMPLACAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COM PLOTAGEM PADRÃO SESA-PR; E INSULFILM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 04		PREÇO TOTAL DO LOTE:				R\$ 466.930,00
Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Máximo	Unit. Preço Total	
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO; AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE 7 LUGARES, QUILOMETRAGEM: 0 KM TIPO: UTILITÁRIO 07 LUGARES, ANO/ MODELO: MÍNIMO 2025/2026; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA DE OCUPANTES 7 (INCLUINDO O MOTORISTA) NÚMERO DE PORTAS: 4 (PORTAS LATERAIS) MOTOR MÍNIMO 1.8 E 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA (CV): GASOLINA: 106 CV (78 KW / 105 HP) @ 5200 RPM / ETANOL: 111 CV (82,0 KW / 110 HP) @ 5200; DIREÇÃO: ELÉTRICA/ HIDRÁULICA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES; TANQUE					





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>COM CAPACIDADE MÍNIMA (LITROS) 53 L; RODA AÇO ESTAMPADO 6JX16 COM CALOTA INTEGRAL PRESA POR PARAFUSOS OU ALUMÍNIO 6JX16 (SOBRESSALENTE DE AÇO ESTAMPADO 4BX16) - 4 FUIROS; PNEUS: RADIAIS 195/65 R16 (SOBRESSALENTE RADIAL T115/70 R16); DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL (MM) 4.416, LARGURA - CARROCERIA (MM) 1.735, LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM) 1.953, ALTURA MÁXIMA: 1.687 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM) 2.620; AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, LANTERNA DE NEBLINA, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR, TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS, ALAVANCA DO FREIO DE MÃO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, FARÓIS COM SUPERFÍCIE INTERNA, LANTERNAS COM SUPERFÍCIE INTERNA, CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / RACK DE TETO. RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16", AR CONDICIONADO, CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE</p>	UNID	03	R\$ 154.207,50	R\$ 462.622,50
--	------	----	----------------	----------------





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS, SOMBREIRAS - MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO E COBERTURA / TOMADA DE FORÇA 12V / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO, ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, BANCOS HÍBRIDOS BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, TELA</p>				
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; INSULFIM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PLOTAGEM; EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO MUNICÍPIO. GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES OU 100.000KM, O QUE VENCER PRIMEIRO. PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI- PRAÇA EDMUNDO MERCER, 34, CENTRO - TIBAGI/ PR</p>				
---	--	--	--	--

- A) Os veículos deverão estar plotados conforme padrão SESA-PR e com insulfilme conforme legislação vigente.
- B) Despesas com emplacamento e documentação de registro por conta do fornecedor.
- C) Veículos “zero km”, primeiro uso.
- D) Veículos com motor “FLEX” (Etanol e/ou Gasolina em qualquer proporção) deverão possuir motor de ASPIRAÇÃO NATURAL sem uso de TURBOCOMPRESSOR, BLOWER ou qualquer “SOBREALIMENTADO” devido alta complexidade de manutenção.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- A) No prazo de 90 dias após emissão da nota de empenho.
- B) O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: ANDRÉ JANDT ou LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- C) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- E) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.
- F) A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.
- G) Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
- H) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza dos objetos a serem adquiridos, os quais são divisíveis e independentes entre si, possibilitando maior competitividade entre os licitantes e ampliação da participação no certame.

Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

habilitação e as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Entregar somente veículos novos, sem qualquer indício de uso ou de adulteração, estando originais e não violados;
- b) Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- c) Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;
- g) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- i) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes,





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- k) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
- n) Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
- o) Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

- p) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- q) Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- r) Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.
- s) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- b) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- i) Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
- k) Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo o valor máximo total estimado em R\$ 3.031.466,67. (Três Milhões, Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
-----	---------	-------	---------	------	----------	---------





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

2026	226	14	14.001	ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	14.001.10.301.1001.1020.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
2026	236	14	14.001	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2145.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000
2026	236	14	14.001	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2145.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA 08/04/2026

Servidor responsável pelo Termo de Referência:

André Jandt

Coord. Mat. E Pat.

Portaria 886/2023

Secretário responsável:

LUIS TADEU DE ANDRADE MERCER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO 004/2025 - DOM 02/01/2025

